



**Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite**

Resolução nº 021 /2004 – CIB

Goiânia, 23 de abril de 2004.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

- 1 – *A necessidade de contribuir para o pleno desenvolvimento das funções sociais do Estado, assegurando a todos os cidadãos o acesso a serviços de urgência resolutivos e de qualidade, dentro dos princípios e fundamentos do SUS;*
- 2 – *A necessidade de melhorar a resolutividade dos serviços de urgência existentes no estado de Goiás, ampliando, descentralizando e qualificando a oferta de serviços de urgência;*
- 3 – *As peculiaridades e complexidade dos problemas Metropolitanos de Goiânia cuja solução exige a atuação conjunta do Estado e de todos os municípios da Região Metropolitana de Goiânia.*

RESOLVEM:

- *Reiterar por pactuação em sua reunião ordinária do dia 22/04/04, os Projetos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Região Metropolitana de Goiânia – SAMU Metropolitano de Goiânia e do Projeto do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Município de Goiânia.*
- *Estabelecer que os SAMU's da Região Metropolitana de Goiânia e do Município de Goiânia apresentarão uma única Central de Regulação de Urgência, com gestão compartilhada entre a Secretaria de Estado da Saúde o município de Goiânia e os Municípios da Região Metropolitana.*
- *Estabelecer e garantir que a escolha do Colegiado Gestor da Central de Regulação dos SAMU's acima citados e as condições de financiamento e de operação pactuadas da referida Central, serão expressos em um Termo de Compromisso entre Entes Públicos a ser assinado entre as partes interessadas.*
- *Estabelecer e garantir que o projeto em questão, parte constituinte do Projeto SAMU Goiás, sempre que necessário, se adequará às normas ministeriais e às condições técnicas, administrativas e operacionais visando ao cumprimento integral de sua missão institucional.*

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Dr. Fernando Passos Cupertino de Barros
**Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB**

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Dr. Otaliba Libânio de Moraes Neto
**Secretário Municipal de Saúde de Goiânia
Vice-Presidente da CIB**